PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Parecer: 0135.CGE/2025
Relatório: 0135.CGE/2024
Processo: 01.01.011109.000201/2025-34
Unidade Auditada/UG: Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás/44.101
Gestor Responsável: Ronney Cesar Campos Peixoto – Secretario – CPF: 573******82
Exercício: 2024

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativo, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão central de controle interno, cuja Certificação foi pela regularidade.

2. A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.

3. Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se o cumprimento das determinações do TCE e recomendações da CGE, recebimento da receita líquida auferida com a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado, adiantamentos, diárias e passagens; implementação do Programa de Integridade e atuação do controle interno da Unidade, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que a Unidade Gestora cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.

4. Não foram constatadas falhas com impacto na gestão da Unidade, entretanto formulou-se recomendações para aprimoramento da eficácia dos controles internos.

5. Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/AM, no exercício em referência.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no

Assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERACAO E GAS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização do TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:59 utilizando assinatura por login/senha.

Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão, exercício 2024.

7. Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 18 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

Assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERACAO E GAS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização do TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:59 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 0135.CGE/2025
Processo: 01.01.011109.000201/2025-34
Emitente: Controladoria-Geral do Estado do Amazonas
Unidade Auditada/UG: Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás/44.101
Gestor Responsável: Ronney Cesar Campos Peixoto – Secretario – CPF: 573****82**
Exercício: 2024

Foram analisados os atos de gestão do responsável, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Os estudos foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no planejamento da auditoria, constante deste Processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício avaliado, sob a gestão da unidade.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório Anual de Auditoria, e em face do disposto no artigo Art. 1º, Incisos I e II, da Lei Orgânica n. 2.423/1996 e a Resolução n. 15/2024, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, proponho que a avaliação das contas do responsável pela Unidade Gestora seja pela **regularidade.**

Manaus, 17 de fevereiro de 2025

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

Assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERACAO E GAS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/speedy/ Código: 5DC7A2A7-8AA16290-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734******** em 18/02/2025 às 16:23 utilizando assinatura por login/senha.

www.cge.am.gov.br
instagram.com/cge.am/
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

Controladoria-Geral do Estado

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/5EAD.1E5D.B4BE.374E/11A9EA58
Código verificador: **5EAD.1E5D.B4BE.374E** CRC: **11A9EA58**

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG) (CNPJ: 51.999.904/001-03)

NATUREZA JURÍDICA: Órgão

GESTOR DA UNIDADE: Ronney César Campos Peixoto (CPF: 573******82)

CARGO: Secretário.

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2024

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2024 a 31/12/2024)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria.

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000517/2024-45

PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000201/2025-34

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: William James Rodrigues de Oliveira (G228198), Jessica de Souza Costa (G245254), Aline de Alencar Correia Figueiredo (G257403), Giselle Vasconcelos Guedes (G265529); Soraya Ruíz da Rocha (G270048)

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (13/01 a 17/01/2025)

ORDEM DE SERVIÇO: 011.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0135.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG), em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado digitalmente por: DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.

3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.

4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. A Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG) foi criada pela Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 como as finalidades de realizar a formulação, a coordenação e a implementação de políticas públicas destinadas aos setores de energia, energias renováveis e geodiversidade, visando ao fomento e à atração de investimentos relacionados à mineração, à indústria de óleo e gás e à indústria de transformação mineral.

6. A Unidade possui orçamento autorizado na ordem de R$ 11.281.079,22 (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, setenta e nove reais e vinte e dois centavos), dos quais foram liquidados o montante de R$ 7.555.797 ,70 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), correspondendo a 66,97%, conforme evidenciado na tabela abaixo:

Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
R$ 4.000.000,00	R$ 11.281.079,22	R$ 7.692.518,26	R$ 7.555.797,70

Portal da Transparência (acessado em 13/01/2024)

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência e acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

7. O órgão possui 63 cargos dispostos no quadro de pessoal, correspondendo a 1 estatutário, (2%), 24 comissionados (38%), 1 disposição de outras esferas (2%) e 37 de grupo de trabalho (59%).

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

8. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

9. A Unidade forneceu o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI – 2024 e o acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM foi realizado *in loco* pela equipe técnica, constante no item "*OPINIÃO NÃO MODIFICADA*".

10. Considerando sua recente criação a Secretaria não possui contas julgadas pela Corte de Contas, desta forma não houve a necessidade de envio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

11. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

12. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Avaliação do recebimento da receita líquida auferida com a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado;

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

- Avaliação da atuação da Unidade de Controle Interno;
- Avaliação da implementação do Sítio Eletrônico;
- Avaliação da gestão do processo de concessão de diárias e passagens;
- Avaliação da gestão do processo de concessão de adiantamentos;
- Acompanhamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle;
- Avaliação da Implementação do Programa de Integridade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14. De forma a adequar com maior eficiência os recursos materiais e financeiros utilizaram-se informações contidas no Sistemas mantidos pelo Estado do Amazonas (AFI, SCDP, CCA), por meio do qual houve o cruzamento de informações, inclusive com os dados disponibilizados no Portal de Transparência.

15. Para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria: procedimento analítico, entrevistas, recálculo e análise documental.

16. O detalhamento dos procedimentos consta na matriz de planejamento e demais papéis de trabalhos que auxiliaram na execução da auditoria encontram-se anexo ao processo. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

17. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 01/2025-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados no Ofício nº 040/2025 – GAB/SEMIG (Proc. 01.01.044101.000117).

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

18. Durante a auditoria, verificou-se que o perfil de auditor da equipe técnica no sistema SCDP não apresentava o órgão auditado entre as Unidades disponíveis para consulta. No entanto, durante a inspeção *in loco*, a Secretaria concedeu acesso direto ao sistema, comprovando seu registro. A inconsistência aparenta estar restrita à configuração do perfil dos auditores geridos pela Secretaria de Estado de Administração e Gestão (Sead).

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19. A equipe de auditoria verificou que a Secretaria incorporou em sua estrutura ferramentas de gestão, como o Planejamento Estratégico e a Matriz SWOT, destacando-se como boas práticas de gestão.

VIII. CONSULTORIA I: PESQUISA DE PERCEPÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS SOBRE CORRUPÇÃO E DESVIOS ÉTICOS

20. Reconhecendo a integridade e a ética como pilares essenciais para a administração pública, a Controladoria-Geral conduziu uma pesquisa sobre a percepção dos agentes públicos quanto à corrupção e desvios éticos na Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG), realizada entre 8 e 31 de julho de 2024. Os resultados constam em anexo.

IX. CONSULTORIA II: GESTÃO DE RISCOS

21. Conduziu-se um levantamento dos riscos associados às atividades desempenhadas pela Secretaria Executiva de Mineração com o apoio da área envolvida.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

Figura 1 - Brainstorming ocorrido no dia 14/01/2025 para levantamento dos eventos de riscos com a equipe da Secretaria Executiva de Mineração

22. Esse trabalho teve como objetivo identificar, analisar e avaliar potenciais eventos adversos que possam impactar o alcance dos objetivos institucionais, considerando fatores internos e externos que influenciam suas operações. A iniciativa reflete a busca por maior eficiência e eficácia na gestão pública, alinhando-se às melhores práticas de governança e promovendo uma cultura de gestão de riscos proativa e integrada.

23. A metodologia adotada consta em anexo.

OBJETO: Atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Mineração							
Identificação				Avaliação			Resposta
Evento de Risco		Causa	Consequência	P	I	RI	Tratamento Proposto
R#01	Comprometimento da integridade física dos servidores em serviços externos	**Ca1:** Falta de informação sobre as atividades desenvolvidas	**Cons1:** Agressão ou morte de integrante da equipe **Cons2:** Redução do efetivo disponível de pessoal **Cons3:** Descontinuidade dos projetos **Cons4:** Receio de retornar aos serviços externos	3	5	15	**T1:** Divulgar o trabalho desenvolvido pela Semig (Ca.1) **T2:** Solicitar acompanhamento de segurança para realização de atividades em áreas de risco (Ca1)

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede : Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

R#02	Dificuldades na execução e implementação de projetos sob a gestão da Secretaria Executiva de Mineração	**Ca1:** Falta de regimento interno **Ca2:** Falta de orçamento **Ca3:** Equipe reduzida **Ca4:** Falta de equipamentos (Gps, Drone, computador, veículos, software, servidor) **Ca5:** Dificuldade na logística para realização das atividades **Ca6:** Ausência de planejamento **Ca7:** Ausência de capacitação profissional	**Cons1:** Perda de arrecadação no Estado **Cons2:** Enfraquecimento do setor mineral no Amazonas **Cons3:** Perda de credibilidade institucional **Cons4:** Impacto nas comunidades locais **Cons5:** Aumento das atividades ilegais de mineração	5	5	25	**T1:** Buscar celeridade junto à Casa Civil para aprovação e publicação do Regimento Interno (Ca1). **T2:** Submeter ao legislativo a proposta de criação da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades Minerárias (TFRM) e do Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades Minerárias (CERM) para garantir recursos (Ca2, Ca3, Ca4) **T3:** Implementar metodologias de planejamento para otimizar a execução das ações (Ca.6) **T4:** Captar recursos financeiros adicionais junto a fontes públicas e privadas (Ca4, Ca.7) **T5:** Estabelecer parcerias com instituições de ensino para capacitação contínua dos profissionais (Ca.8)

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Documento Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

R#03	Não realização do Seminário de Mineração do Amazonas: Desafios e Oportunidades	**Ca1:** Falta de recursos financeiros **Ca2:** Indisponibilidade de local para o evento **Ca3:** Falta de apoio de instituições governamentais	**Cons1:** Lacuna na promoção e difusão do conhecimento do setor de mineração no Amazonas **Cons2:** Ambiente desfavorável de oportunidades e negócios **Cons3:** Comprometimento da promoção da Semig	3	5	15	**T1:** Captar recursos financeiros adicionais junto a fontes públicas e privadas (Ca1) **T2:** Identificar locais viáveis e garantir disponibilidade para realização do evento (Ca2) **T3:** Estabelecer diálogos com instituições governamentais para obtenção de apoio institucional (Ca3)

24. O levantamento de riscos supracitado busca direcionar as atividades da Secretaria Executiva de Mineração, proporcionando uma base estruturada para a identificação e priorização dos principais desafios e vulnerabilidades. Contudo, para que a gestão de riscos alcance a efetividade esperada, será indispensável a posterior implementação de tratamentos adequados para mitigar os riscos identificados, bem como o monitoramento contínuo das ações preventivas. Esse processo é fundamental para garantir que as estratégias adotadas contribuam efetivamente para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a melhoria da governança no setor.

X. OPINIÃO NÃO MODIFICADA

25. Após a análise dos documentos e informações disponibilizados, constatou que as práticas e registros examinados estão em conformidade com os critérios estabelecidos.

26. **Objeto de auditado: Avaliação do recebimento da receita líquida auferida com a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado:**

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

27. Constatação: O artigo 1º da Lei nº 6.521, de 17 de outubro de 2023, estabelece que 0,2% (dois décimos percentuais) da receita líquida obtida com a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado no exercício anterior deve ser repassado à SEMIG. Verificou-se que o repasse foi efetivamente realizado, em conformidade com a legislação vigente.

Tabela 1: Distribuição de receita para a Semig

Receita Líquida (RL)	0,2% da Receita Líquida (RL)	Recebido pela Semig
R$ 3.402.474.000,00	R$ R$ 6.804.948,00	R$ 7.809.233,80

Fonte: Item 18 das Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras da Cigás (2023) e Receita Arrecadada por tributo e Fonte Detalhada *(Rel_Anexo_10_Tributo, acessado em 01/12/2025)*

28. **Objeto de auditado: Avaliação da implementação do Sítio Eletrônico**

29. Constatação: A Unidade, criada em 2023, utilizava exclusivamente o *Instagram* como meio de divulgação de informações institucionais. Em 2024, com o suporte da Controladoria-Geral e da Prodam, a Secretaria ampliou sua presença digital com o lançamento de seu site oficial, disponível em https://www.semig.am.gov.br/. A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

30. **Objeto de auditado: Acompanhamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle**

31. Constatação: O Relatório nº 032/2023-SGCI/AM identificou algumas deficiências, como a ausência da carta de serviço, a falta de designação de ouvidor, a inexistência de um canal de ouvidoria e a não disponibilidade do relatório de gestão. Durante o exercício, o órgão adotou medidas corretivas, designando o Sr. Francisco Sérgio Costa de Souza para a função de ouvidor, conforme estabelecido na Portaria nº 028/2024 - GAB/SEMIG. Além disso, a instituição aderiu ao sistema Fala BR, facilitando o recebimento de solicitações de acesso à informação e denúncias, e publicou os documentos pendentes em seu sítio eletrônico. Situação regular.

XI. ACHADOS DE AUDITORIA

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

32. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 1: Pendências nas prestações de contas dos adiantamentos

Situação Encontrada:

33. Em consulta ao sistema CCA, foi identificada uma pendência na prestação de contas de suprimento de fundos, no valor de R$ 5.280,00, referente a tomadora Diatai Anute de Lima Carioca. Além disso, observou-se atraso na entrega das prestações de contas de outros tomadores, que, entretanto, foram regularizadas posteriormente. A seguir, detalham-se as informações:

Tabela 2 - Adiantamento entregues intempestivamente ou pendentes

Tomador	Data Limite Prestação de Contas	Nº Processo de Prestação	Data do Processo de Prestação	Valor Pedido	Dias de Atraso (dias corridos)
Allisson Montenegro da Silva	21/04/2024	044101.000196/2024	22/04/2024	R$ 5.280,00	01
Diatai Anute de Lima Carioca	31/08/2024	01.01.044101.000876	19/12/2024	R$ 5.280,00	110
	05/08/2024	**-**	**04/09/2024**	**R$ 5.280,00**	**Pendente**
Sthanley Robson Santos de Bastos	04/09/2024	01.01.044101.000730	29/10/2024	R$ 5.280,00	55
	31/08/2024	01.01.044101.000729	29/10/2024	R$ 5.280,00	59

Fonte: Relatório de pedidos de adiantamentos concedidos (CCA, 2024)

34. Durante o período auditado, a gestão notificou a tomadora para regularizar a pendência, conforme MEMORANDO Nº 0070/2025-SEAF/SEMIG (Proc. 01.01.044101.000021/2025-81). Em 17/01/2025, a pendência foi regularizada, com a

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência e acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

comprovação das despesas no valor de R$ 359,97 e a devolução aos cofres públicos do saldo pendente de R$ 4.920,03 (evidências em anexo).

35. Apesar da resolução do caso em tela, ressalta-se a necessidade de monitorar as futuras prestações de contas, a fim de evitar que falhas pontuais se tornem práticas recorrentes na organização.

Critério:

36. arts. 9º e 16 do Decreto n.º 42.655/20 c/c art. 1º da Emenda Constitucional nº 132/2022.

Causas:

37. Procedimento de aplicação e prestação de contas de adiantamento em processo precípuo de institucionalização devido a recente criação do órgão.

Consequências:

38. Aplicação de multas e penalidades aos responsáveis.

39. Dano ao erário.

40. Não atendimentos das necessidades institucionais.

Manifestação do Gestor:

41. A Unidade informou que a prestação de contas estava em fase de instrução e que a pendência já foi sanada. Além disso, destacou que promoverá um informativo interno e realizará palestras para orientar seus servidores sobre o processo de concessão de diárias e passagens, ação que será conduzida pela SEAF e UCI.

Análise da Equipe:

42. Considerando que a gestão sanou a pendência durante os trabalhos de auditoria e se comprometeu a adotar medidas para orientar seus servidores quanto ao correto cumprimento dos procedimentos, **esta equipe considera as justificativas atendidas.**

Recomendações:

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

43. Promover ampla divulgação do Manual de Adiantamento da CGE e da legislação sobre a aplicação e prestação de contas de adiantamentos aos servidores, com fito a orientar os tomadores da Unidade.

44. Realizar o monitoramento periódico das prestações de contas, adotando as medidas administrativas cabíveis para a regularização de pendências. Quando necessário, instaurar a Tomada de Contas Especial como ação excepcional.

Benefícios esperados:

45. Redução de riscos ao erário.

46. Prevenção de sanções e multas.

47. Redução de retrabalho e custos administrativos.

48. Fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

Achado 2: Pendência na prestação de contas de passagens

Situação Encontrada:

49. Durante o exercício, foi identificada uma pendência na prestação de contas da Sra. Tatiane Martins Simão (membro operacional – Tipo III), referente ao deslocamento de Manaus a São Paulo para participação na Reunião Geral do Grupo de Trabalho para a construção do Plano de Desenvolvimento do Programa Estadual de Redistribuição e Ampliação do Gás Canalizado – PRADG (Solicitação nº 582996) no sistema SCDP.

50. O deslocamento ensejou no pagamento de R$ 6.376,55, inclusivo apenas as passagens.

51. A análise do Proc. Siged. n° 01.01.044101.000850/2024-83 revelou que os documentos comprobatórios da despesa, como a participação no evento e o cartão de embarque, demonstraram a conformidade com a finalidade pública. No entanto, a publicação no Diário Oficial, requisito pendente, ocasionou a situação de irregularidade. A pendência foi regularizada na edição nº 35.381, do Diário Oficial, em 09/01/2025 (evidências em anexo).

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

52. Ressalta-se a necessidade de monitorar as prestações de contas, a fim de evitar que falhas pontuais se tornem práticas recorrentes na organização.

Critério:

53. art. 102 da Lei 1762/86; art. 3º, 17 e inc. III art. 15 do Decreto nº 40.691/2019.

Causas:

54. Substituição do responsável pela gestão do processo de concessão de diárias e passagens.

Consequências:

55. Aplicação de multas e penalidades aos responsáveis.

56. Dano ao erário.

Manifestação do Gestor:

57. A gestão informou que a pendência foi sanada e que implementará o monitoramento das prestações de contas para prevenir a recorrência desse tipo de situação.

Análise da Equipe:

58. Considerando que a gestão sanou a pendência durante os trabalhos de auditoria e se comprometeu a adotar controles preventivos para evitar a ocorrência da situação, **esta equipe considera as justificativas atendidas.**

Recomendações:

59. Dar continuidade ao monitoramento periódico das prestações de contas, adotando as medidas administrativas cabíveis para a regularização de pendências. Quando necessário, instaurar a Tomada de Contas Especial como ação excepcional.

Benefícios esperados:

60. Regularização das contas pendentes.

61. Redução dos riscos associados a multas e penalidades.

62. Estímulo à cultura de prestação de contas na organização.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência e acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

Achado 3: Desenvolvimento incipiente do Programa de Integridade

Situação Encontrada:

63. Ao longo do desenvolvimento da auditoria, constatou-se que o Programa de Integridade da organização ainda não foi implementado. A Instrução Normativa CGE/AM nº 02 prevê a cobrança dessa iniciativa desde 2022. Cabe evidenciar, que o órgão foi instituído na estrutura organizacional do Estado apenas em 2023.

64. Ainda assim, como iniciativa preliminar, o servidor Francisco Sérgio Costa de Souza, nomeado extraoficialmente para compor a Comissão de Integridade, participou do curso 'Implantação do Plano de Integridade na Administração Pública – Prática', promovido pela Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público (ESASP), com o objetivo de subsidiar a futura implementação do Programa na organização.

65. O Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, regulamenta a matéria, e estabelece os seguintes prazos: até 60 dias, contados a partir da publicação do decreto, para adesão ao Programa Estadual de Integridade e; até 180 dias, contados a partir da adesão, para a elaboração e aprovação do respectivo Plano de Integridade.

66. Entre 8 e 31 de julho de 2024, a equipe de auditoria realizou uma pesquisa para captar a percepção dos agentes públicos da organização sobre práticas de corrupção e desvios éticos. A pesquisa foi respondida por 34 colaboradores (celetista, estagiários, comissionados e terceirizados de contrato de gestão). No entanto, observou-se uma abstenção de 39% dos servidores registados na folha de pagamento referente ao mês de julho.

67. Os resultados indicaram uma percepção reduzida sobre a ocorrência de desvios éticos e práticas de corrupção na organização. No entanto, as práticas de assédio moral se destacaram com relatos pontuais de sua ocorrência, com 20% dos entrevistados (7 respondentes) apontando essa questão.

68. Entre os tipos de assédio mais observados destacam-se “Difamação ou fofocas” (4 respondentes; 11,76%), “exigências exageradas e prazos impossíveis de serem cumpridos” (4 respondentes; 11,76%), e “insultos ou humilhações públicas” (4 respondentes; 11,76%).

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

69. “Desconhecimento dos procedimentos para formalizar denúncias” (11 respondentes; 32,35%), “preferência em relatar as situações ao chefe ou aos colegas a fazer uma denúncia” (12 respondentes; 38,24%) e a “sensação de falta de proteção para os denunciantes” (13 respondentes; 38,24%) foram as principais dificuldades identificadas no processo de denúncia.

70. Nesse sentido, apesar da pesquisa ter evidenciado que desvios éticos e práticas de corrupção não são generalizados na organização, a gestão poderia inicialmente direcionar seus trabalhos para conscientização e capacitação dos colaboradores quanto as práticas de assédio moral. Essa abordagem ajudaria os envolvidos a compreender melhor os limites das relações de trabalho, respeitando as funções de cada um e promovendo um ambiente mais saudável e ético.

Critério:

71. arts. 27 e 28 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019 c/c art. 1º da IN CGE/AM nº 02/2022 c/c arts. 30, 31 e 32 do Decreto nº 50.868, de 12 dezembro de 2024.

Causas:

72. Estrutura organizacional em fase de ajustes devido a recente criação do órgão.

Consequências:

73. Aumento do risco de não-conformidade legal e regulatória.

74. Criação de ambiente propenso à corrupção e desvios éticos, aumentando os riscos de má conduta.

75. Danos significativos à reputação da instituição, afetando a confiança de cidadãos, fornecedores, parceiros e outros stakeholders.

76. Prejuízo na construção de uma cultura organizacional baseada em valores éticos, resultando em um ambiente de trabalho menos saudável e menos atrativo para talentos.

Manifestação do Gestor:

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

77. A SEMIG informou que encaminhou à CGE/AM o Termo de Adesão ao Plano de Integridade por meio do Ofício nº 023/2025-GAB/SEMIG (Proc. nº 01.01.044101.000060/2025-89). Além disso, comprometeu-se a realizar um ciclo de palestras para promover um ambiente de trabalho eficiente, harmonioso e íntegro, abordando os seguintes temas: Criando uma cultura corporativa que valorize a sustentabilidade; Por que a inovação precisa da burocracia?; Ética, integridade e transparência na gestão pública; Gestão e boas práticas no serviço público; Assédio no ambiente de trabalho; Praticando análise e melhoria de processos; Inovação e transformação digital no setor público; Como a IA pode aumentar a produtividade no local de trabalho; Sistemas eficazes para reconhecer e recompensar colaboradores e Gestão de pessoas no setor público: tendências e estratégias.

Análise da Equipe:

78. Considerando que a gestão está em fase inicial de implementação do Programa de Integridade, mas se comprometeu a promover capacitações para fortalecer a integridade no ambiente de trabalho, **esta equipe considera as justificativas parcialmente atendidas** , uma vez que ainda há medidas pendentes para a plena correção da falha.

Recomendações:

79. Dar continuidade a implementação do Programa de Integridade.

80. Dar continuidade aos programas de capacitação para os servidores e chefias sobre ética, comportamento profissional, principalmente assédio moral, com foco em identificar, prevenir e lidar com situações inadequadas.

81. Promover treinamentos para os agentes públicos da organização, abordando os procedimentos para realizar denúncias, técnicas de coleta de evidências, e as medidas implementadas pela gestão para assegurar a proteção aos denunciantes e a efetiva apuração das denúncias.

82. Incentivar práticas de liderança positiva, oferecendo capacitações específicas para gestores sobre gestão de equipes e promoção do bem-estar no trabalho.

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

83. Realizar pesquisas internas periódicas para monitorar o clima organizacional, identificar comportamentos nocivos e acompanhar a efetividade das medidas implementadas.

84. Promover ampla divulgação interna dos instrumentos e diretrizes do Programa de Integridade da organização, garantindo o acesso e o entendimento por parte de todos.

Benefícios esperados:

85. Fortalecimento da cultura de integridade, redução de riscos de não conformidade e corrupção,

86. Propiciar aos stakeholders uma visão clara do compromisso da organização com a governança e a integridade.

Achado 4: Forma de atuação da Unidade de Controle Interno restrita à emissão de pareceres

Situação Encontrada:

87. Foi constatado que as atividades da Unidade de Controle Interno (UCI) estão atualmente limitadas à emissão de pareceres, o que restringe seu potencial como instrumento de otimização da gestão organizacional.

88. A recente criação e estruturação desse setor direcionou os esforços iniciais para essa metodologia. Em 2024 a área de auditoria emitiu 122 pareceres, alusivos à processos de pagamento. Cabe ressaltar, a relevância da atividade, mas a necessidade de ampliação para outros tipos de processos do órgão, adotando inclusive a perspectiva amostral de atuação. Emitindo opinião não apenas quanto a regularidade de documentos, mas também quanto a efetiva execução dos objetos contratados.

89. No entanto, caso a UCI continue concentrando suas atividades exclusivamente na atual forma de atuação, corre o risco de se tornar um órgão meramente reativo, atuando apenas sob demanda para atender a solicitações relacionadas a atos pontuais de gestão. Essa abordagem pode levar à perda de sua

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/sgede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

visão estratégica e holística, desviando o foco de uma atuação preventiva e integrada em prol da organização.

90. Sob a perspectiva de uma administração gerencial moderna e de um controle mais avançado, emerge um novo conceito de auditoria, que vai além de um caráter repressivo ou limitado a padrões rígidos. Essa abordagem privilegia o controle prospectivo e técnico, com foco em vigilância e orientação. A auditoria passa a examinar a eficiência, eficácia e efetividade dos atos administrativos sob os prismas da legitimidade, razoabilidade e economicidade, buscando identificar e tratar as causas dos descontroles existentes.

91. O art. 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2020, prevê que a UCI deve desenvolver outras atividades, como avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual e apoiar a elaboração de fluxogramas de rotinas e procedimentos, entre outras atribuições que vão além da emissão de pareceres.

92. A Lei nº 14.129/2021, em seu art. 49, estabelece que a auditoria interna governamental deve agregar valor e melhorar as operações das organizações, auxiliando no alcance de seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada. Essa atuação visa aprimorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle.

93. Adicionalmente, é vedado à UCI o exercício de atividades típicas de gestão ou a participação direta no curso regular dos processos administrativos. Contudo, isso não impede sua contribuição em reuniões com a Administração ou a resposta a consultas técnicas, desde que respeitadas as suas atribuições específicas.

Critério:

94. art. 49 da Lei Federal nº 14.129/2021, arts. 3º, IX, 4º, 6º e 9º da IN CGE nº 003/2020; Enunciados n° 03, 04 e 05 do Conselho Estadual de Controle Interno do Amazonas; fls. 19 e 20 do Manual de Controles Internos; fls. 7,8 e 10 da Cartilha "Diretrizes e orientações sobre a Estruturação das Unidades de Controle Interno" e itens Norma 3.2 – Desenvolvimento Profissional Contínuo, Norma 4.2 – Zelo Profissional Devido e

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede : Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

Norma 9.2 – Estratégia de Auditoria Interna das Normas Globais de Auditoria Interna (IPPF, 2024)

Causas:

95. Estruturação da UCI em andamento, compatível com a recente criação do órgão.

Consequências:

96. Morosidade na tramitação processual

97. Foco excessivo na conformidade e em detrimento da inovação e da busca por melhores resultados

98. Negligência à outras responsabilidades importantes, como identificação proativa de riscos, avaliação de processos e recomendação de melhorias.

99. Concentração em detalhes operacionais e perda de vista do contexto mais amplo da organização.

Manifestação do Gestor:

100. A Unidade informou que a UCI está em processo de reestruturação de suas atividades, seguindo as orientações da CGE, e que está avaliando a possibilidade de contratar um novo servidor para reforçar sua equipe.

Análise da Equipe:

101. Considerando que a gestão demonstrou interesse em fortalecer o trabalho da UCI e está adotando medidas para sua reestruturação, **esta equipe considera as justificativas atendidas.**

Recomendações:

102. Avaliar a possibilidade de ampliar a atuação da UCI, expandindo sua abordagem para além da verificação da regularidade dos processos de pagamentos contratuais, que atualmente se baseia exclusivamente na análise documental. Sugere-se também incluir a avaliação da efetiva prestação dos serviços ou aquisição de bens. Adicionalmente, é importante que a UCI desenvolva uma visão estratégica,

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede - Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF
Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

abrangendo aspectos de governança, gestão de riscos e controles, seja por meio de avaliações ou consultoria.

103. Fomentar a constante capacitação dos membros da UCI para fortalecer o conhecimento técnico.

104. Conceder acesso aos sistemas internos e governamentais para maior eficácia nas análises.

Benefícios esperados:

105. Eficiência no uso de recursos financeiros, humanos e materiais.

106. Fortalecimento dos mecanismos de controle e alinhamento estratégico da organização.

107. Redução de retrabalho e ineficiências operacionais, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos.

108. Redução a exposição da organização a eventos adversos, protegendo os recursos e a proteção institucional.

109. Elevação do nível técnico dos trabalhos desenvolvidos pela área de auditoria.

XII. CONCLUSÃO

110. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

111. Concluída a fiscalização, identificaram-se falhas que não impactam na gestão da Unidade, apontadas no item XI deste Relatório, os quais em sua maior parte foram sanadas no decorrer das atividades *in loco*, evidenciando o comprometimento da gestão no aprimorando dos controles internos da organização.

XIII. ENCAMINHAMENTO

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETÁRIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/02/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede. Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**

112. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 17 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
JÉSSICA DE SOUZA COSTA
Assessor

(Assinado Digitalmente)
WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Documento assinado por: JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO:511******* em 18/02/2025 às 16:56 utilizando assinatura por login/senha.

Documento assinado digitalmente por DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS (SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - SEMIG) em 21/03/2025 (DEC TCE-AM)
Válido somente após oficialização no TCE/AM. Para conferência acesse http://consulta.tce.am.gov.br/spede . Código: 5DC7A2A7-8AA1629D-58D99DE5-F5D616AF

Documento assinado por: JESSICA DE SOUZA COSTA:014******* em 17/02/2025 às 11:33 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/2650.6440.03C7.3ED8/E79467EE
Código verificador: **2650.6440.03C7.3ED8** CRC: **E79467EE**